



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.161/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

**DENOMINA RUA PROJETADA 01,
LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE
URUAÇU, MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO
AMARANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista na Lei Orgânica do Município, FAÇO saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a rua Projetada 01, na Comunidade Uruaçu, como “Rua José Ramalho da Silva”.

Art. 2º O Poder Executivo irá regulamentar a presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de novembro 2023.

202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA

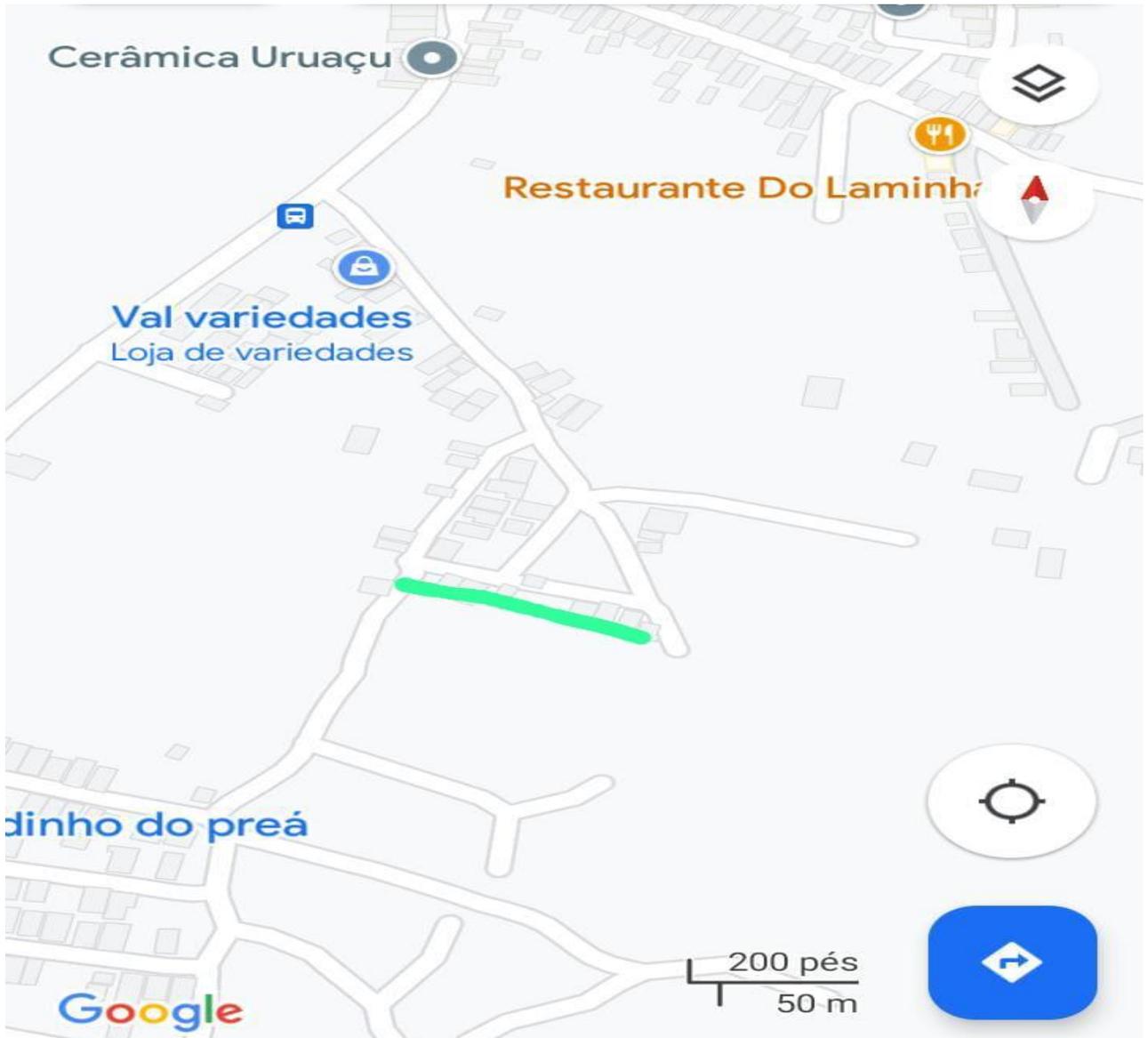
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I



São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de novembro 2023.
202° da Independência e 135° da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 91B6-AD44-51BF-2E9C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ERALDO DANIEL DE PAIVA (CPF 007.XXX.XXX-55) em 16/11/2023 16:36:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/91B6-AD44-51BF-2E9C>

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ERALDO DANIEL DE PAIVA

ANO XVII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 17 DE NOVEMBRO DE 2023

Nº 211

EXECUTIVO/GABINETE

*LEI Nº 2.161/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

DENOMINA RUA PROJETADA 01, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE URUAÇU, MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista na Lei Orgânica do Município, FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a rua Projetada 01, na Comunidade Uruaçu, como "Rua José Ramalho da Silva".

Art. 2º O Poder Executivo irá regulamentar a presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

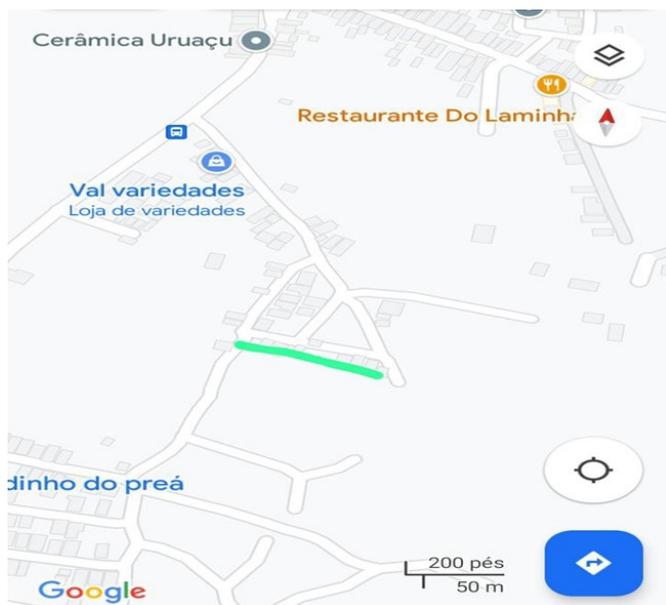
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de novembro 2023.
202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

*ANEXO I



São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de novembro 2023.
202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

PORTARIA 1.370/2023 - GP, de 16 de novembro de 2023.

Constitui a comissão de acompanhamento da eleição do Conselho Municipal de Política Cultural para o biênio 2024/2025 e nomeia seus membros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em observância aos termos da Lei Municipal nº 1.411/2014, de 24 de janeiro de 2024,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1.411/2014, de 24 de janeiro de 2024 sobre a composição do Conselho Municipal de Política Cultural;

CONSIDERANDO a necessidade de se constituir comissão para organização e acompanhamento da eleição dos novos membros da Sociedade Civil para o Conselho Municipal de Política Cultural - para o biênio 2024/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros da comissão eleitoral para o Conselho Municipal de Política Cultural para o biênio 2024/2025

Fausto Laurindo Silva de Melo - PODER PÚBLICO

Ana Beatriz de Lima Monteiro - PODER PÚBLICO

Denisia Matos da Silva - SOCIEDADE CIVIL

Marcos Vinicius Araújo da Silva - SOCIEDADE CIVIL

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 955/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONSIDERANDO o Parecer Normativo nº 28/2019 da Procuradoria do Município, provocado pela Consulta nº 26/2019, ratificado pelo Setor Jurídico desta Secretaria, aconselha a publicação de ato concessivo de vantagem de servidor público, já recebido preteritamente, desde que apresentem defeitos sanáveis, não acarretarem lesão ao interesse público e nem prejuízos a terceiros;

CONSIDERANDO o Poder de Auto Tutela da Administração Pública;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Publicidade e Eficácia de Atos Administrativos.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, notadamente aquelas deferidas pela Lei Complementar Municipal nº 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a convalidação de Gratificação por Título no percentual de 5% (cinco por cento), reconhecido este percentual consoante Processo Administrativo nº 1.141/2023-SEMA, relativamente a servidora: ROSA MARIA DE MEDEIROS, matrícula nº 5638;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração e Recursos Humanos